



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano IX, Nº 2079

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3704 DE 29 DE MAIO DE 2025. NOMEIA OS REPRESENTANTES DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente; CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.979, de 10 de janeiro de 2018, e em conformidade a necessidade de regulamentação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município - CAISAN Sobral. DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, os seguintes membros:

Secretaria	Titular	Suplente
Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social	Vanessa Braga	Cláudia dos Santos Costa
Secretaria Municipal da Educação	Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio	Mayara Thercia Aguiar Guimarães
Secretaria Municipal da Saúde	Michelle Alves Vasconcelos Pontes	Francisco Meykel Amancio Gomes
Secretaria Municipal da Pecuária	Emerson Pinto Moreira	Adriana Dantas Palmieri Borja
Secretaria Municipal da Agricultura	Rodrigo Dias Silva	João Bosco Pereira da Silva Junior

Art. 2º Ficam designados Presidente e Secretária Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, respectivamente, Vanessa Braga e Ruthe Ellen da Silva Sousa Firmino. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de maio de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 2372/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo Nº P365947/2025, RESOLVE conceder a cessão ao (a) servidor (a) MARCOS ARRUDA PORTELA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula (s) Nº 0642 e Nº 9147, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com ônus para a origem e ressarcimento, a partir do dia 02 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de junho de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: Empresa L & K TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.172/0002-20. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 038/2023 - SEPLAG, pelo prazo de 30 (trinta) dias, visando à continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de equipamentos, elementos de comunicação, de videomonitoramento e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente no município de Sobral. DO VALOR: O valor global do contrato permanece inalterado. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias já previstas no contrato original e seus aditivos anteriores. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação da vigência do Contrato aditado será de 30 (trinta) dias, a

contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 10/06/2025 e findando-se no dia 09/07/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na vantajosidade para a Administração Pública. DA GESTÃO CONTRATUAL: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento. DATA DA ASSINATURA: Assinado digitalmente em 09 de junho de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Alves Fernandes - Contratante e Antonio Prudente de Almeida Neto - Contratada. Helson Stephanes Prado Melo - Coordenador Jurídico da SEPLAG.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 - SME - PROCESSO Nº P339827/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa UBR COMERCIO DE ALIMENTOS SERVICOS CARNES E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.612.832/0001-97. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24005- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café e água), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P339827/2024. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.315,60 (um mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487 .2.557.0000. 3.3.90.30.00 1.500.1001.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município (DOM). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Claudia Maria Teixeira Braga - Contratada. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 392/2025 - SME - ALTERA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% de 200 (duzentas) horas mensais para 100 (cem) horas mensais, sobre o vencimento base da professora MARIA JAMILE BRITO NERI, matrícula 30081, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamentos a partir de 11 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 05 de junho de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.